ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1665/2002

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1627/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1627/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Para as despesas decorrentes do presente Incentivo serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

1.013 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3132 – Outros Serviços e Encargos"

ARTIGO 2º - A presente Lei terá efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2001.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2002.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município